



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



Decreto nº 023/2017

Bertolândia-PI, 02 de Agosto de 2017

Institui, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, LUCIANO FONSECA DE SOUSA,
no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, junto a Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art.2º - Ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território estadual;
- III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível ao nível municipal;
- IV - Apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



Art.3º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto por 01(um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução do Secretário Municipal de Assistência Social, representantes:

I – da Secretaria de Assistência Social, que será o coordenador;

II – da Secretaria de Cultura e Lazer;

III- da Secretaria de Saúde;

IV – da Secretaria de Educação;

V – do Conselho Tutelar;

VI – da Sociedade Civil.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a VI serão indicados pelos Titulares das Secretarias e Conselhos;

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados;

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art.4º - Este Decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo Único - As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 10(dez) dias contados da data da publicação deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2017.


LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal